

**RELATÓRIO DE JULGAMENTOS DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA (16 e 17 de dezembro de 2008),
do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA¹**

Vista Regimental

1) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 889

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: J.M.S.

Requerido: N.P.F.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Ação Reivindicatória Nº. 200003394276 e outros.

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

RESULTADO: Dá provimento ao recurso. Decisão unânime.

2) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.000368-3

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Ministério Público Federal

Interessados: Antonio Fernando Barros e Silva de Souza - Procurador-Geral da República; Associação dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais - ANOREG/MG; Associação Nacional de Defesa dos Concursos para Cartórios - ANDECC

Advogados: MG102833 - Herbert Moreira de Oliveira; MG009936 - Edgard Moreira da Silva; DF015014 - André Macedo de Oliveira e DF022909 - Hector Ribeiro Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Ofício PGR/GAB/nº 590 Ministério Público Federal - Desconstituição dos atos de delegação - TJMG - Atos de Delegação de 402 serventias notariais e de registro que não foram providas por concurso público - Pedido - TJMG - Realização de concurso público para ingresso nestas Serventias

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

Adiado.

¹ O presente informativo foi elaborado pelo escritório Formiga, Sabino de Freitas – Advocacia e Consultoria Legislativa, e tem o objetivo único e exclusivo de apresentar à Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e aos seus associados um sumário das decisões proferidas nas sessões de julgamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não tem, portanto, caráter oficial. Críticas e sugestões serão extremamente bem-vindas e poderão ser encaminhadas para rodrigoformiga@gmail.com.

3) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001005-5

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Assunto: Análise de caso - Solicitação PGR - Relação - Candidatos aprovados - Concurso público - Juiz substituto primeira entrância - Sub judice - Atribuições Ministério Público Federal frente ao CNJ - Aplicação art. 31, IX, RICNJ

(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

Adiado.

4) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002205-0

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Interessados: Bianca Emanuelle Glaser Vidal Pinto e Marlus de Oliveira

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - Resolução 7/CNJ - Existência - Nepotismo - TJPR - Cargos em Comissão

(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

O conselheiro com vista informa que há pedido de providências perante o TJPR em que o relator determina a exoneração de duas pessoas por nepotismo. Uma dessas pessoas pede a oportunidade de se manifestar, conforme orientação do STF. O conselheiro vistor consulta se deve baixar em diligência para que os dois interessados sejam intimados para que apresentem defesa.

RESULTADO: Convertido o julgamento em diligência para que sejam intimados os interessados.

5) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1492

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Ministério Público do Trabalho - 13ª Procuradoria Regional/PB

Interessado: Eduardo Varandas Araruna - Procurador do Trabalho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB

Interessado: Antonio de Pádua Lima Montenegro - Presidente TJPB

Representante: Eduardo Faustino Diniz

Assunto: MPT - Uso atribuições constitucionais - Procedimento investigatório 114/2005 - Averiguar observância normas constitucionais nas relações de trabalho - Concurso público art. 37 CF - Possível nepotismo - Clientelismo - Ofício/CODIN/298/2007 solicitou informações - Presidente TJPB negou-se - Incompetência da Justiça do Trabalho - Dificulta andamento feito e exercício função institucional MP - Intervenção CNJ - TJPB apresente documentos solicitados - Medida liminar

(Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

Adiado.

6) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002146-0

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Fernando Gonçalves da Rocha Castro

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Resolução 7/CNJ - Art. 2º - Servidor - Origem executivo - Exercício função - Cargo confiança - TRF - Lotação - Órgão diverso - Parente - Ambos concursados - Nepotismo
(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

Adiado.

7) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002511-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Nepotismo - Ofício/PRESI/100-1.554 - Resolução 7/CNJ - Servidores - Cargo - Confiança - Comissão - Vedação - Nepotismo.

(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

Adiado.

8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001470-3

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Bahia

Interessado: Saul Venâncio de Quadros Filho; Cezar Britto - Presidente OAB do Brasil - e Associação dos Magistrados do Trabalho da 5ª Região - AMATRA V

Advogados: BA002550 - Saul Quadros Filho e SE001190 - César Britto - Presidente

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região e Paulino César Ribeiro Couto

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ato nº 0080/2008 - 5/5/2008 TRT 5ª R - Horário - Atendimento - Expediente externo - Decréscimo - Eficiência prestação jurisdicional - Livre Desempenho - Advocacia - Desconstituição ato - Restabelecimento expediente forense - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Adiado.

9) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001375-9

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerentes: Paulo Conforto e Gilvan Antonio Dal Pont

Advogado: PR015275 - Gilvan Antonio Dal Pont

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Edital de Abertura Concurso - Provimento - Cargo - Escrivão Cível - Comarca de Fazenda Rio Grande/PR 12/2/2004 - Alegações - TJPR Publicação - Edital - Provimento - Cargo Vago - Escrivão da Serventia Cível Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Banca Examinadora - Maioria Votos - Provas - Concurso - Índícios - Violação - Sigilo Provas - Ausência Publicação Decisão Banca - Suspensão Concurso - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Altino Pedrozo)

Adiado.

10) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001287-8

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Ministério Público Federal - Procuradoria Regional Eleitoral /CE

Interessado: Nilce Cunha Rodrigues - Procuradora Regional Eleitoral

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Análise de Caso - EC 45/2004 - Resolução 06/2006 CNJ - Diversas Decisões - Instituem Voto Aberto - Sessões Administrativas Públicas - Alegações - TJCE - Resolução 16/2006 - Voto Secreto - Escolha Magistrados - 06/2007 - Voto Secreto Designação Magistrado

(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

O conselheiro com vista diverge do relator. Entende que o voto secreto tem por finalidade preservar a independência de quem vota, e que não há indícios de ilegalidade. Julga improcedente o pedido de providências.

RESULTADO: O CNJ, por maioria, vencidos os conselheiros Rui Stoco, Maurique, Antonio Umberto e Andréa Pachá, julgou parcialmente procedente o pedido nos termos do voto relator, exceto no tópico referente à sustentação oral dos candidatos. Fica assegurada sabatina para os efeitos previstos, a título de recomendação.

11) PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 2008.10.00.001908-7

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Paulo Lôbo - Conselheiro CNJ

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Proposta Resolução - Aquisição - Uso - Veículos Oficiais - Órgãos Poder Judiciário

(Vista Regimental ao Conselheiro José Adonis)

Adiado.

12) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001741-8

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União no Distrito Federal - SINDJUS/DF

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Alteração Resolução Nº. 14/2006/CNJ - Incidência Teto Remuneratório Decorrência Acumulação Cargos Públicos

(Vista Regimental ao Conselheiro Jorge Maurique)

RESULTADO: Por maioria, foi julgado procedente o PCA para alterar a Resolução 14 de 2006, definindo o CNJ que não se sujeita ao teto remuneratório se resultante da acumulação de cargos prevista na CF.

13) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002350-9

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Justiça Estadual - TJRN - Resolução nº 014/2006-TJRN - Promoção - Acesso - Merecimento - Magistrados - Apuração - Pontuação - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

Adiado.

14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001468-5

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerentes: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA e Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AMATRA VIII

Interessados: Marco Antonio de Freitas e Gabriel Napoleão Velloso Filho

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ajuda de custo - Remoção a pedido - Alegações - Não pagamento - Descumprimento alguns TRES - Determinação TRT 4ª R e TRT 8ª R cumpram decisão PP 200710000007809 - Pagamento ajuda de custo - Esclarecimentos.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

O conselheiro vistor propõe questão de ordem, pois entende que deve haver autuação autônoma e oitiva prévia dos tribunais em relação à denúncia trazida pelas associações.

RESULTADO: o relator indicou adiamento para ajustar seu voto ao voto do conselheiro vistor.

15) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001439-9

Relator: Conselheiro JORGE ANTONIO MAURIQUE

Requerente: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 14ª Região - AMATRA 14

Interessado: Vitor Leandro Yamada - Presidente AMATRA 14

Advogados: DF020945 - Bruno Gomes Faria

Requeridos: Tribunal Regional do Trabalho 14ª. Região e Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Processos Administrativos n. 00725.2006.000.14.00-1 e

00803.2006.000.14.00-1 - TRT 14ª - Alegações - não reconhecimento ajuda de custo prevista LOMAN - Razão

Remoção ex officio e fixação nova residência e domicílio caráter permanente - Lei estadual - Revisão ato administrativo - Pagamento ajuda custo Magistrados.

(Vista Regimental ao Conselheiro Antonio Umberto)

RESULTADO: O relator indicou o adiamento conforme o caso acima, que lhe é conexo.

16) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001860-5

Relator: Conselheiro MARCELO NOBRE

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ofício Nº 160/2008 - Ref.GJA/TJSE - Lei Estadual Nº 6.351 - 2/1/2008 - Resolução

Nº 11/2008 - TJSE - Instituição - Gratificação - Sistema Premiação Desempenho Criatividade - Estímulo

Produtividade - Novas Práticas Gestão - Eficiência Prestação Jurisdicional - Divulgação.

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

O conselheiro acompanha o relator, entendendo que os tribunais locais devem procurar sistema de estímulo de desempenho aos magistrados e serventuários.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, arquiva o PCA e determina de ofício a adoção das recomendações do conselheiro Joaquim Falcão.

17) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002734-5

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - SIND-JUSTIÇA

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJRJ - Portaria Conjunta 1/2008 - 30/10/2008 - Comarca

Angra dos Reis - Proibição - Manifestações - Grevistas - Servidores - Interior - Serventias Judiciais - Materiais -

Apreensão - Inutilização - Princípios - Livre Manifestação - Exercício - Direito - Greve - Suspensão - Liminar.

(Vista Regimental ao Conselheiro Joaquim Falcão)

Adiado.

18) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000497-7

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Primeira Estacionamentos LTDA.

Advogados: SP041308 - Sonia Regina Arrojo e Drigo e SP221518 - Georghio Alessandro Tomelin

Interessado: Hélio Cerqueira Junior

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - 12ª Vara do Trabalho

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - Pedido - Desconstituição - Ato Administrativo - Demolição - Estacionamento - Revogação - Cessão de Uso - Exploração Comercial - Subsolo - Tribunal - Medida Liminar (Vista Regimental ao Conselheiro Marcelo Nobre)

Acompanha o relator.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso.

Remanescente da última Sessão

19) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001782-0

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Interessado: Fernando dos Santos Carneiro - Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Análise de Caso - Resolução Nº3/2008/CSMTJGO - Concurso Público Unificado Ingresso Remoção Serviços Notariais Registro Estado Goiás - Anulação Ato Dispensa Licitação FUNAPE/UFG - Edital 111/2008 - Violação Art.49, §§ 2º 4º, Lei 8666/93 - Medida Liminar.

Adiado.

20) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO N.º 2008.10.00.000680-9

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: J. N. S. A.

Advogados: PB005679 - Benedito José da Nóbrega Vasconcelos e PB005672 - Jocelio Jairo Vieira

Requeridos: 15ª V.C.J.P. e 9ª V.C.J.P.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processos Nº 200.2004.039.853-5, 200.1996.011.795-6, 200.2007.797.540-3, 200.2007.798.344-9 - Liminar.

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

21) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000765-6

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: J. A. S.

Reclamado: P.P.M.P. e A.C.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado.

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

22) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00001009-6

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: P. L.

Advogados: MS000430 - Evandro Paes Barbosa, DF002218 - João Estenio Campelo Bezerra, DF015050 - Ricardo Rodrigues Figueiredo, DF022415 - Carolina Flávia Freitas de Alvarenga, DF019082 - Alice Carolina da Fonseca de Oliveira e DF026624 - Luciana Bezerra Turíbio

Reclamado: P. T. J. E. A.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado.

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

23) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001367-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: C. P. C. N.

Advogada: SP100063 - Carmen Patrícia Coelho Nogueira

Reclamada: A. L.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado.

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

24) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001072-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: M. P. E. P. P. G. J.

Interessado: J. R. L. C.

Reclamado: H. O. R.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado.

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

25) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2008.10.00.000448-5

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: S. R. T. L.

Interessado: L. D. C.

Advogados: PE022797 - Carlos Andrade Lima, PE014524 - Augusto Quidute, PE023696 - Rodrigo Ferraz Quidute, PE021346 - Augusto Carlos Souza Luz e PE025042 - Arnóbio Quidute

Requerido: T. J. B.A.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo Nº152532/2006

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

26) RECURSO ADMINISTRATIVO NO DOCUMENTO AVULSO DA CORREGEDORIA Nº 2008.20.00.000493-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: S. S. J. E. M.

Advogados: MA004632 - Pedro Duailibe Mascarenhas, MA007976 - Diego Soares Costa e MA007250 - Perla Maria Fernandes Ribeiro

Interessado: A. S. L.

Requerido: C. N. J.

Assunto: Portaria nº 08/2006 do CNJ - Pedido Incabível no Âmbito do CNJ

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

27) SINDICÂNCIA Nº 05

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Sindicante: C.N.J.

Sindicado: L.G.B.C.

Assunto: Não Cumprimento Carta Precatória - REP 421

RESULTADO: Arquivado. Unânime.

28) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 791

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: P.G.E.S.P

Interessado: E.S.R.

Reclamado: A.M.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

Divergência – sbrestado.

O conselheiro Paulo Lôbo diverge do relator para votar pelo provimento do recurso, pela abertura de ofício de reclamação disciplinar e distribuição a um relator.

O relator reconsidera e acompanha o voto antecipado do conselheiro Paulo Lôbo.

RESULTADO: Decisão unânime.

29) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 471

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: B.C.LTDA.

Advogados: Celso Cintra Mori - OAB-SP Nº 23.639; Sérgio Pinheiro Marçal - OAB-SP Nº 91.370; Laura Beatriz S. Morganti - OAB-SP Nº 189.829

Reclamados: A.H.C. e C.A.A.R.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrados

Adiado.

30) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.002355-8

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: L.J.B.N.

Advogado: AM000550 - Erasmo Lino de Jesus Alfaia

Reclamado: R.A.S.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

31) SINDICÂNCIA Nº 2008.10.00.000760-7

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Sindicante: C.N.J.

Sindicado: T.J.P.I.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Portaria Nº 52 de 08 de Abril de 2008 - Habeas Corpus N.88772-4

RESULTADO: Arquivado. Unânime.

32) SINDICÂNCIA Nº 2008.10.00.000816-8

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Sindicante: C.N.J.

Sindicado: T.J.M.T.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Portaria N.53 de 02 de Abril de 2008 CNJ - Órgão Poder Judiciário

Narra o relator que a sindicância foi instaurada para apurar denúncia do Corregedor do Mato Grosso de que juízes jovens estariam sendo convocados para o tribunal sem critérios claros e objetivos. Concluiu que o objeto da sindicância já foi alcançado pelo caso já julgado pelo conselheiro Altino Pedrozo em PCA anterior. Vota pelo arquivamento da sindicância.

RESULTADO: Decisão unânime.

33) CORREIÇÃO Nº 2007.10.00.000823-1

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: C.N.J.

Requerido: T.J.M.T.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Alienação Automóveis - Leilão

Voto: O relator entende ser incabível o pagamento mensal de auxílio-transporte, pois este tem evidente natureza remuneratória. A indenização de transporte prevista na LOMAN não trata de pagamento mensal de auxílio-transporte, mas, sim, de pagamento em caso de deslocamento, quando há mudança em veículo próprio. Neste caso, há caráter indenizatório e não remuneratório. O relator assevera a ausência de previsão legal e a existência de expressa vedação de qualquer acréscimo à remuneração do magistrado. Vota para determinar ao presidente do TJMT que se abstenha de realizar qualquer pagamento a título de auxílio-transporte que tenha natureza remuneratória.

O conselheiro Dalazen manifesta preocupação em relação à maneira como se deve implantar a decisão dada pelo relator, pois se está no âmbito de correção. Trata-se de controle de legalidade de ato do tribunal. Sugere que seja suscitado de ofício PCA para que seja efetivada a determinação do relator.

O conselheiro Rui Stoco verifica que todos os interessados devem ser intimados pois todos os magistrados recebem o auxílio-transporte. A questão foi discutida e foi decidido que há violação à resolução do CNJ no caso, não devendo haver a intimação de todos os magistrados.

O relator incorpora sugestão para envio de cópias ao Ministério Público e ao CNMP para apurar se a mesma verba está sendo paga aos membros do Ministério Público Estadual.

RESULTADO: Decisão unânime, nos termos do voto do relator.

34) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 462

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: A.M.V.

Reclamado: 1ª C.C.T.J.R.J.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrados

RESULTADO: Recurso não conhecido. Decisão unânime.

35) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 463

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: B.E.S.P.

Advogados: Alde da Costa Santos Júnior - OAB-DF Nº 7.447; Maria Zuleika de Oliveira Rocha - OAB-DF Nº 10.407; Luiz Antonio Beltrão - OAB - DF Nº 19.773; Leandro da Silva Soares - OAB/DF 14499; Isabela Braga Pompilio - OAB/DF 14234; André Luiz Bundchen - OAB/DF 17505; Sidarta Costa de Azeredo Souza - OAB/DF 14.592; Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos - OAB/BA 11607 e Eugênio de Souza Kruschewsky - OAB/BA 13851

Reclamado: Z.V.C.S.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrados

O voto do relator foi pelo provimento do recurso administrativo, no sentido de determinar a instauração de sindicância contra a magistrada. Quanto ao outro magistrado, o mesmo foi aposentado no curso do ano de 2007.

RESULTADO: Por maioria, foi dado provimento ao recurso para instaurar a sindicância, vencido o conselheiro Antonio Umberto, que votava pela instauração de revisão disciplinar.

36) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002824-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Lafredo Lisbôa Vieira Lopes

Advogados: RJ125059 - Ney Moreira da Fonseca; DF006534 - Carlos Mário da Silva Velloso Filho; RJ121201 - José Lisbôa da Gama Malcher; DF023750 - Carlos Mario da Silva Velloso; DF005306 - Sergio Carvalho e DF018598 - Érico Bonfim de Carvalho

Interessado: Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Advogados: MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRF 2ª Região - Suspensão - Procedimentos - Administrativos - 2007.02.01.003869-5 - 2007.02.01.006361-6 - 2006.02.01.014219-6 - Art. 41 LOMAN - Liminar.

O relator nega provimento ao recurso administrativo.

A conselheira Andréa Pachá inaugura divergência entendendo que há o periculum in mora e o fumus boni juris e dá provimento ao recurso administrativo para suspender os recursos instaurados no TRF da 2ª região até o julgamento do mérito.

RESULTADO: Por maioria, foi dado provimento ao recurso para suspender os processos até o julgamento do mérito.

37) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001965-4

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: Murillo José Digiácomo - Promotor de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - Ofício n. 163/2007 - Adolescentes acusados prática atos infracionais - Recolhidos repartições policiais - Alegações - Vedação constitucional - Infringe lei 8069/90 - Requer - CNJ determine proibição ação contrária à lei

(Proposta de Resolução)

A proposta de resolução foi enviada para as escolas de magistratura para manifestação. Houve algumas divergências entre os posicionamentos das escolas. O relator propõe a aprovação da resolução nos termos originalmente propostos.

O conselheiro Técio Lins sugere como preliminar que a resolução seja encaminhada à comissão de concursos. Como a proposta inclui concursos e cursos de formação, o conselheiro Paulo Lôbo sugere que haja desmembramento do tema e encaminhada a questão do concurso à comissão de concursos.

Votação da preliminar:

RESULTADO: O CNJ, por maioria, vencidos o relator e os conselheiros Paulo Lobo e Rui Stoco, decidiu pelo encaminhamento da matéria à comissão de prerrogativas da magistratura.

38) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002327-3

Relator: Conselheiro RUI STOCO

Requerente: Conselho Nacional de Justiça - de ofício

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Portaria 23/2008 - CORGER TJPE - Suspensão - Instauração de Ofício - PCA

Entende o relator que há competência do CNJ para apurar excessos dos tribunais. O procedimento preliminar não poderia ter sido instaurado no TJPE. De ofício, o relator aprecia os fatos que seriam caracterizadores de excesso de linguagem. Diz que no confronto constitucional, a manifestação do magistrado se enquadra na liberdade de manifestação, e o excesso de linguagem só seria possível se

houvesse a oportunidade de se manifestar. O relator ressalta que assegurou ao interessado, o magistrado Mozart Valadares, presidente da AMB, o direito de se manifestar nos autos. Julga procedente o PCA para invalidar a portaria e arquivar o procedimento instaurado no tribunal de origem.

A conselheira Andréa Pachá entende que o CNJ deve se ater à legalidade da instauração do procedimento disciplinar, e não apreciando a legalidade da atuação do magistrado na função de presidente de associação de magistrados.

O conselheiro Mairan Maia entende que o PCA foi instaurado somente para apurar a legalidade da abertura do PAD pelo TJPE e o CNJ deve se ater a isto. Determina a desconstituição do ato do TJPE e o arquivamento do PAD. Não aprecia a legalidade ou não da atuação do magistrado na função de presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros.

Tendo em vista as manifestações, o relator faz adequações no seu voto para apenas desconstituir o ato da portaria, julgando procedente para desconstituição do ato do TJPE.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado no PCA para desconstituir a Portaria nº 23/08 da corregedoria do TJPE e determinar o arquivamento do procedimento disciplinar instaurado.

Novos Pedidos

39) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002514-2

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Ofício 17.734/2008-GC - Serventias judiciais - Edição Provimento - fiscalização - Recolhimento - Custas Judiciais - Adoção - Monitoramento - Serventias Judiciais - TJPR

Retirado de pauta.

40) PARECER DE MÉRITO - PAM Nº 2008.10.00.002272-4

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Superior Tribunal Militar

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Criação de Cargos - Justiça Militar - Ofício 182/2008 - PRES - Anteprojeto lei - Criação cargos - Magistratura Militar União - Juiz-Auditor - Juiz Auditor-Substituto - 2ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - Observância Preceitos - Lei 11.514/07

RESULTADO: Por maioria, o CNJ deu parecer favorável, vencido o relator.

41) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002571-3

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Ministério Público do Estado do Maranhão

Interessado: Márcio Thadeu Silva Marques

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Ofício 601/2008 - GPGIJ - 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Confronto - § 5º Art. 3º Resolução 52/ANAC - Resoluções 51 e 55/CNJ - Normatização

RESULTADO: Negado provimento ao recurso. Unânime.

42) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000916-1

Relator: Conselheiro PAULO LÔBO

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal - SINTRAJUFE/PI

Interessado: Maria Madalena Nunes - Diretora Jurídica do SINTRAJUFE

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Análise de Caso - TRT 22ª Região - Alegações - 19 Cargos Oficiais Justiça - Desvio Função - Gabinetes Desembargadores - Acompanhamento Cônjuges - Solução Desvio Função.

RESULTADO: Meio inadequado para rediscutir questões de mérito. Conhece e nega provimento. Unânime.

43) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001834-4

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerentes: Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira; André Felipe Alves da Costa Redinnick; Rubens Roberto Rebello Casara; Marcos Augusto Ramos Peixoto; Wanderley de Carvalho Rego; Márcio da Costa Dantas; Fernando Luís Gonçalves de Moraes

Advogado: RJ057338 - Joel Corrêa de Lima

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Edital de remoção juízes - TJRJ - abstenção - Provimento 2ª vara São Pedro Aldeia - 2ª vara Nova Friburgo - Critérios promoção - Remoção - Nulidade - Sessões - Julgamento - 5/5/2008 - 2/6/2008 - determinação - remoção juízes - Liminar.

O relator submete questão de ordem ao plenário.

RESULTADO: Antonio Umberto pede vista quanto à questão de ordem.

44) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002731-0

Relator: Conselheiro MAIRAN MAIA JUNIOR

Requerente: Ministério Público do Estado de Goiás

Interessado: Mário Henrique Cardoso Caixeta

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Análise de Caso - TJGO - Determinação - Sobrestamento - Expedição Mandados - Criminais - Ausência - Recolhimento - Diligência - Oficial Justiça - Acesso - Justiça - Inconstitucionalidade

Julga procedente o pedido de providências, reconhecendo a nulidade do provimento que atenta contra a inafastabilidade da jurisdição.

RESULTADO: Decisão unânime.

45) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.000652-4

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá - SINJAP

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Advogado: DF001065 - Guaracy da Silva Freitas

Assunto: Análise de Caso - TJAP - Denúncia - Contratação - Serviço - Vigilância - Residência - Magistrados Alegação - Ofensa - Princípios Administrativos

RESULTADO: Rejeitado o pedido de esclarecimentos. Decisão unânime.

46) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002165-3

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro - SISEJUFE/RJ

Advogados: DF022256 - Rudi Meira Cassel; DF001445 - Ricardo Quintas Carneiro; RJ014252 - Francisco de Assis Ferreira Maia; RJ061609 - Ludmila Schargel Maia; RJ096130 - Daniela Lemos Farrulla; RJ114180 - Renata Puca de Milita

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Ato 569/2006 - TRT 1ª Região - Exonerações - Cargo comissão - Destituição função comissionada - Manutenção - retribuição cargos - duração licença tratamento saúde - Doença pessoa família - impedimento - Remoção - Alteração -compulsória servidor - nulidade - ato - Liminar

47) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002009-0

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro - SISEJUFE/RJ

Advogados: DF022256 - Rudi Meira Cassel; DF001445 - Ricardo Quintas Carneiro; RJ014252 - Francisco de Assis Ferreira Maia; RJ061609 - Ludmila Schargel Maia; RJ096130 - Daniela Lemos Farrulla; RJ114180 - Renata Puca de Milita

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - ATO 800/2008 - TRE/RJ - Restrições - Não Previstas Lei - Remoções Ex Officio - Ausência Motivação - Afastamento - Licença Médica - Tratamento Saúde - Ofensa - Princípio Publicidade - Desvio Finalidade - Retorno Servidores - Lotações - Origem - Suspensão Ato - Nulidade - Liminar

46 e 47 julgados em conjunto

46) Julga improcedente o pedido e determina o arquivamento do PCA.

47) Julga improcedente o pedido e determina o arquivamento do PCA.

RESULTADO: Decisão unânime.

48) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002164-1

Relator: Conselheiro JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ

Requerente: Maria de Fátima Lúcia Ramalho

Advogado: DF016002 - Josiane Ramalho Gomes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Editais 46/2008 - 53/2008/TJPB - Publicação 26/06/2008 - Concurso - Remoção - Magistrado - Critério - Merecimento - TJPB - Inobservância -

Requisitos - Constitucionais - Resolução 6/CNJ - Suspensão - Certame - Liminar

Julgado procedente o pedido para (a) anular o ato de remoção; (b) anular o edital de vacância; (c) determinar ao TJPB que observe nos procedimentos as orientações quanto aos quintos sucessivos, dentre outros, na forma da fundamentação do voto.

RESULTADO: Decisão unânime.

49) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001220-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: S.S.J.P.

Advogado: PE023006 - Sandro Roberto Beltrão Farias

Interessado: E.F.T.

Advogado: PE024641 - Sérgio Roberto Jardim Frazão Prado

Reclamado: P.T.J.P.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: Recurso não conhecido. Decisão unânime.

50) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001219-6

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: S.S.J.P.

Advogado: PE023006 - Sandro Roberto Beltrão Farias

Interessado: E.F.T.

Advogado: PE024641 - Sérgio Roberto Jardim Frazão Prado

Reclamado: P.T.J.P.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: Recurso não conhecido. Decisão unânime.

51) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001218-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: S.S.J.P.

Advogado: PE023006 - Sandro Roberto Beltrão Farias

Interessado: E.F.T.

Advogado: PE024641 - Sérgio Roberto Jardim Frazão Prado

Reclamado: P.T.J.P.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: Recurso não conhecido. Decisão unânime.

52) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001221-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: S.S.J.P.

Advogado: PE023006 - Sandro Roberto Beltrão Farias

Interessado: E.F.T.

Advogado: PE024641 - Sérgio Roberto Jardim Frazão Prado

Reclamado: P.T.J.P.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: Recurso não conhecido. Decisão unânime.

53) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2008.10.00.002390-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: C.J.B.

Requerido: J.V.C.C.I.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo 678585-7/2005

RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime.

54) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.002270-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: W.W.C.

Reclamados: F.P.F. e A.C.S.W.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado - Servidor Público

RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime.

55) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001317-6

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamantes: A.C.P.C.S. e W.B.B.J.

Advogados: SP146124 - Ana Carolina Pinto Couri Smith; SP163524 - Walter Basilio Bacco Junior; DF000114 - José Alberto Gonçalves da Motta e SP165104 - Maria Eugênia Del Nero Poletti

Reclamados: P.D.M.R.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime.

56) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO Nº 2008.10.00.001588-4

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Requerente: R.S.F.

Requerido: 1 V.C.B.C.

Assunto: Morosidade no Julgamento do Processo - Processo Nº 053/2007

RESULTADO: Recurso não conhecido. Decisão unânime.

57) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001443-0

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: J.F.L.S.

Advogado: RN000657 - João Felipe Leite De Souza

Reclamado: C.L.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime.

58) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2007.10.00.000647-7

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: C.N.C.

Reclamados: J.R.M.M. e E.S.B.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Desembargador - Escrivão

RESULTADO: Recurso não conhecido. Decisão unânime.

59) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.000486-2

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: M.P.E.R.G.S.

Interessado: S.G.B.

Reclamado: F.F.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Ministro

RESULTADO: Recurso desprovido. Unânime.

60) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 2008.10.00.001259-7

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: M.M.

Interessados: S.F.C. e A.R.O.J.

Advogado: AM001628 - Ananias Ribeiro de Oliveira Junior

Reclamados: F. C. A. M.; Y. S. O.; D. J. C. P.; H. F. L. F.; A. L. C. G. ; R. F.; E. S. O. ; M. R. R. C.; A. T. S.; E. A. B.; R. A. F. e A. P. M. B.

Advogados: DF007077 - Alberto Pavie Ribeiro; DF012847 - Ana Frazão; SP163657 - Pierpaolo Cruz Bottini; DF000138 - Pedro Gordilho; SP173163 - Igor Tamasauskas; SP191828 - Alexandre Pontieri; DF027015 - Mateus Carvalho Branco Silva; DF018566 - Wesley Ricardo Bento da Silva; DF001757 - Jose Cardoso Dutra; DF024628 - Emiliano Alves Aguiar; AM150733 - Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira; DF011632 - Tania Menezes; DF027008 - Laura Cunha de Alencar;

DF015068 - Cleber Lopes de Oliveira; DF017067 - Marcel André Versiani Cardoso; MG099176 - Paulo Antonio Pinto Braga; DF025416 - Altivo Aquino Menezes; DF027187 - Diogo Henrique Oliveira Brandão; DF020837 - George Luis Valle D Albuquerque Lima; AM003582 - Roberta Cintrão Simões de Oliveira; AM003160 - Roberto da Silva Tavares; AM002186 - Raimundo Azevedo

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Membros Órgão do Poder Judiciário

Entende o relator ser dispensável nova sindicância no caso. Não houve apuração disciplinar no tribunal local, o que permite a apuração pelo CNJ. No que se refere à utilização de interceptação telefônica para apuração de processo administrativo disciplinar, o relator ressalta que é possível, desde que tenha sido

deferida para apuração de processo penal. Quanto à alegação de impossibilidade de prova emprestada, entende não ser procedente. Não há como descartar de plano as imputações que estão sendo feitas. Cita também precedentes quanto à delimitação do teor da acusação, que deve ocorrer quando da instauração do processo administrativo disciplinar, mas não antes. O relator vê necessária a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos trazidos e, se for o caso, aplicar as sanções disciplinares, exceto com relação a Ebenezer Bezerra. Vota, assim, pela instauração de PAD.

RESULTADO: O CNJ, a unanimidade, deliberou pela abertura de PAD nos termos do voto do relator.

61) RECURSO ADMINISTRATIVO NA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 866

Relator: Conselheiro Ministro GILSON DIPP

Reclamante: J.M.O.

Reclamados: J.D.1 V.C. e C.P.T.N.P.P.

Assunto: Imputação de Infração Disciplinar - Magistrado

Retirado de pauta.

62) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002403-4

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Fernando Mauro de Siqueira Borges

Advogado: Fernando Mauro de Siqueira Borges - OAB/MG 80223B

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMG - Edital 1/2005 - Concurso Público - Serviços de Tabelionato e de registro - Homologação - Serventia Extrajudicial - Registro - Imóveis - Varginha - Afronta - princípios - Moralidade - Impessoalidade - Legalidade - Sustação - Ato - Exclusão Sumária - Candidato - Liminar

RESULTADO: Negado provimento. Decisão unânime.

63) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2007.10.00.001816-9

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Plenário do Conselho Nacional de Justiça - De Ofício

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Revisão de Ato Administrativo - 52ª Sessão Ordinária - Certidão de Julgamento - CNJ - Verbas Remuneratórias e Indenizatórias - Reconhecidas Devidas TCU - Sustação Pagamento Retroativo Pertinente Principal, Juros e Correção Monetária Magistrados e Servidores - Remessa - CNJ - Relação Passivo - Análise - Deliberação CNJ

RESULTADO: Negado provimento. Decisão unânime.

64) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002332-7

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Assunto: Hora Extra - Justiça Eleitoral - Portaria 311/TRE - BA - Horário funcionamento - Cartórios Eleitorais - TSE - Pagamento hora extra - Adicional noturno - Utilização verba - Incorreta - Disponibilização recursos

RESULTADO: Não são cabíveis as pretensões do sindicato. Remete cópias do processo para o TSE para providências indicadas. Conhece e julga improcedente. Unânime.

65) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002767-9

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

Advogados: DF020389 - Marcos Joaquim Gonçalves Alves; SP224328 - Rodolfo Tsunetaka Tamanaha e DF023117 - Juliana Cavalcanti de Melo

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPR - Provimento 153/08 CGJ - Resolução 07/2008 TJPR - Suspensão - Remessa Feitos - Art. 109 § 3º CF - Art. 15 - Lei 5010/66 - Justiça Federal - Lei Estadual - Fixação Competência - Varas - Região Metropolitana - Curitiba - Nulidade - Liminar.

RESULTADO: Julgado procedente o PCA, tornando definitiva a liminar antes concedida. Decisão unânime.

66) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002823-4

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Corregedoria-Geral do Ministério Público no Estado do Mato Grosso

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJMT - Nulidade - Recomendação - Consulta 060/2008-CGJ-TJ-MT - Perrogativa - Intimação - Pessoal - Entrega autos - Membros - Ministério Público - Liminar.

RESULTADO: Julgado procedente o pedido, desconstituindo o ato e tornando definitiva a liminar concedida por unanimidade. Decisão unânime.

67) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002987-1

Relator: Conselheiro FELIPE LOCKE CAVALCANTI

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - TJGO - Ofício 269/2008 - Contagem - Prazo - Cumprimento - Decisão - CNJ

RESULTADO: Consulta prejudicada, pois sobreveio decisão do STF que acarretou na perda de objeto. Unânime.

68) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002902-0

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Sérgio Carneiro da Costa

Advogado: PB011215 - Allisson Carlos Vitalino

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPB - Concurso Público para Provimento de Cargos na Estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba - Exclusão - Certame - Infração - Regra - Edital - Liminar.

RESULTADO: Interesse individual. Não conhecido. Decisão unânime.

69) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002819-2

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Felipe Tadeu Lima Silvino

Advogado: PB013706 - Cláudia Germana Santos Silvino

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Atividade Jurídica - Resolução 11 CNJ - Servidor Fiscal Administração Fazendária - Agente Fiscal Tributos Municipais - Nível Superior - Adimplemento - Requisito - Exercício - Três anos - Atividade Jurídica - Art. 93 - Inciso I - CF - Possibilidade - Enquadramento - Art. 2º Resolução.

RESULTADO: Interesse individual. Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

70) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002853-2

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Superior Tribunal Militar

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - STM - Ofício 517/2008/PRES - Remoção - Magistrado - Justiça - Militar - União

O relator leva em consideração o art. 93, VII, a da CF, e entende que não há obrigatoriedade em aplicar remoção pelo critério de antiguidade. Conhece e responde negativamente.

RESULTADO: Vista regimental ao conselheiro Antonio Umberto.

71) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001287-1

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado de Pernambuco - OAB/PE

Interessado: Jayme Jemil Asfora Filho - Presidente OAB/PE

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Assunto: Análise de Caso - Iminência elaboração lista tríplice - Vacância cargo desembargador - Assento advogado - Alegações - histórico - sessão fechada - voto secreto - descumprimento recomendação nº 13 CNJ - Requer - Determinação elaboração lista tríplice aberta - votação nominal - fundamentada - Pedido liminar.

RESULTADO: Perda de interesse de agir superveniente. Prejudicado. Decisão unânime.

72) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.10.00.001356-1

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Flávio Ribeiro da Costa - OAB/MG 98100

Requerido: 2ª Vara da Comarca de Frutal -MG

Assunto: Consulta - Magistrado Proíbe Utilização Energia Elétrica Fórum - Funcionamento Notebook - Requer - CNJ Delibere Acerca Da Matéria

Em respeito ao contraditório e ampla defesa não se pode impedir que advogado, MP ou defensor faça uso de notebook em sessão de julgamento pois está no exercício de sua função. O custo da energia consumida é irrisório e insignificante. Considera abuso de poder do juiz que assim o fez.

RESULTADO: O CNJ, à unanimidade, conheceu da consulta e respondeu afirmativamente. Por maioria, com o voto de desempate da presidência, foram encaminhadas peças à Corregedoria Nacional de Justiça.

73) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002245-1

Relator: Conselheiro TÉCIO LINS E SILVA

Requerente: Juízo de Direito da 1ª Vara de Tóxico de Salvador - BA

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Consulta - Comportamento - Magistrado - Realização Audiência - Revelia Promotor - Uso Arma - Fogo.

RESULTADO: Por maioria, o CNJ não conheceu do pedido de providências.

74) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000937-9

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ana Cláudia de Oliveira Inacio

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Edital 01/2008/TJMG - Concurso público Cargo de Juiz de direito substituto Estado de Minas Gerais - Inexistência Reserva Vagas Pessoas Portadoras de Deficiência - Pedido - Suspensão - Concurso - Inclusão Vagas - Publicação listas - Liminar

RESULTADO: Pedido com efeitos infringentes. Conhece e nega provimento. Unânime.

75) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001461-2

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Alagoas

Interessado: Rachel Cabús Moreira

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Resolução nº 7/2008 TJAL - Altera horário funcionamento órgãos Poder Judiciário Al - Alegações - Causa morosidade julgamentos processos - Inviabilidade atuação plena justiça - Ofensa - Princípio eficiência art. 37 CF - Confronto estatuto advocacia - Lei nº 8.906/94 art. 7 - Desconstituição resolução - Expediente forense amplo - Turnos matutino e vespertino - Liminar.

O relator cita o art. 95 da CF, que estabelece a competência privativa dos tribunais que autoriza seja fixado horário de funcionamento. É poder discricionário do tribunal. Ao CNJ compete o exame da razoabilidade e proporcionalidade do provimento dado no poder discricionário do tribunal. Reconhece a validade da resolução, recomenda ao TJAL que estenda o horário das centrais de protocolo para além do expediente fixado na resolução, pelo menos até às 18h. Conhece e julga improcedente o PCA e recomenda ao TJAL que estenda o horário nas centrais de protocolo preferencialmente até às 18h.

RESULTADO: O conselheiro Joaquim Falcão pediu vista regimental.

76) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001799-6

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Associação Juízes para a Democracia

Interessados: André Felipe Alves da Costa Tredinnick; Marcos Augusto Ramos Peixoto e Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB

Advogados: RJ057338 - Joel Corrêa de Lima; RJ134638 - Gleyse Tatiana Palma Batista; MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Resolução 16/2007 TJRJ - Ausência Critérios

RESULTADO: O CNJ, à unanimidade, rejeitou as preliminares, e, por maioria, julgou parcialmente procedente o PCA nos termos do voto do relator.

77) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 200810000027096

Relator: Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Ricardo Ponzetto

Advogado: SP126245 - Ricardo Ponzetto

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJSP - Provimento 27/2006/CGJSP - Lei Estadual/SP 11608 - Determinação - Taxa - Diligência - Oficial Justiça - Âmbito - Criminal - Cobrança indevida - Princípios Ampla Defesa - Presunção Inocência - Isonomia - Acesso Justiça - Inconstitucionalidade - Suspensão - Liminar

Adiado.

78) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001967-1

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: José Paulo Cinoti

Interessados: Fernando Mauro Moreira Marinho; Marcos José de Brito Rodrigues; Cíntia Xavier Letteriello; Dorival Renato Pavan; Sueli Garcia Saldanha e Marcelo Câmara Rasslan

Advogado: MS006376 - Luiz Carlos Saldanha Rodrigues

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Portarias 291/08 - 292/08 - 299/08 - TJMS - Remoção - Permuta - Juízes - Violação Princípios Constitucionais - Inobservância resolução 32/CNJ - Desconstituição permutas.

Retirado de pauta.

79) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002864-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerentes: Maria Verônica Moreira Ramiro Furtado; Maria de Fátima Silva Carvalho; Manuel Carneiro Bahia de Araujo; Carlos Geraldo Rodrigues Reis; Icaro Almeida Matos; Maria do Carmo Tommasi Costa Caribé; Laura Scalldaferri Pessoa; Eduardo Augusto Viana Barreto; Marcelo Figueiredo Correia da Rocha e Phídias Martins Júnior

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - TJBA - Resolução 18/2008/TJBA - Antecipação - Vigência - Projeto Lei - Modificação - Competência - 28 Varas - Cíveis - Comerciais - Salvador/BA - Supressão - Remessa - Poder Legislativo - Liminar

A relatora julgou improcedente o PCA.

RESULTADO:O conselheiro José Adonis pediu vista regimental.

80) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002217-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Márcio Silva Fernandes

Advogado: DF017535 - Polyanna de Moura Bandeira

Requerido: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Desconstituição de ato administrativo - Edital 1/2008 - TJDFT/PR/REM - 20/06/2008 - Concurso Público Para Remoção - Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro no Distrito Federal - Permissão - Ocupação - Serventia Vaga - Titulares - Cartórios - Região - Privilégio - Afronta - Princípios - Isonomia - Impessoalidade - Desconstituição - Anulação - Certame - Liminar.

Entendeu o relator ter ocorrido perda de objeto. O certame foi encerrado por inexistência de candidatos interessados na remoção.

RESULTADO: Decisão unânime.

81) PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002203-7

Relatora: Conselheira ANDRÉA PACHÁ

Requerente: Flávio Vieira Paulo

Interessado: Raimundo Barbosa de Carvalho Baptista Filho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Nepotismo - Portaria 637/08/TJPI - Nomeação - Cargo em Comissão - Subsecretário Corregedoria - Violação Princípios Constitucionais - Resolução 07 CNJ - Nepotismo - Desconstituição Portaria - Liminar

Rediscussão da matéria de mérito. Deve ser rejeitado. Quanto ao pedido de remessa para corregedoria, também se faz desnecessário pois se reconhece que o ato foi desfeito. A relatora dá provimento parcial ao pedido para deixar de encaminhar as peças à Corregedoria Nacional de justiça.

RESULTADO: Decisão unânime.

82) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.001209-3

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Afonso Celso Bretas de Vasconcelos

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Assunto: Análise de Caso - Proibição instalação serventia outro distrito dentro limites município - Alegações - Tabela titular 2º ofício notas comarca Sabará/MG - art.9º Lei 8.935/94 garante livre atuação dentro limites município - TJMG negou recurso processo n.º 1.000.07.457476-5/000 - Instalar cartório Distrito Carvalho de Brito comarca município Sabará/MG.

Conhece e reautua o pedido como PCA. No mérito, julga improcedente o pedido.

RESULTADO: Decisão unânime.

83) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.001873-3

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: Fernando da Fonsêca Melo

Interessados: Associação Mato-Grossense de Magistrados - AMAM; Associação dos Magistrados Brasileiros - AMB e Antonio Horácio da Silva Neto - Juiz de Direito - MT

Advogados: MG089198 - Rodrigo Formiga Sabino de Freitas e MG010524 - Annibal Sabino de Freitas

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - Portaria 222/2007-Cm TJMT - Remoção - Exercício - Cargo - Comarca - Rio Branco/MT - Ressarcimento - Despesas - Deslocamento - Pagamentos - Diárias - Suspensão - Efeitos - Portaria - Suspensão - Pedido De Providências Nº 10/2008 - Liminar.

O relator não conhece quanto à matéria que está judicializada em dois pontos. Quanto ao pagamento de diária e despesas, entende que o CNJ não é órgão de cobrança e também não conhece. Não conhece dos pedidos genéricos. Quanto ao pedido de remessa de cópia dos autos aos órgãos, não conhece, pois o requerente pode fazer isto por conta própria. No que toca à proibição de remoção de magistrados, entende que vitaliciedade e inamovibilidade são inconfundíveis. De ofício, determina que o TJ cesse a conversão de férias em pecúnia entre outras de terminações.

RESULTADO: Decisão unânime.

84) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002237-2

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ - PA - AMEPA

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Análise de Caso - TJPA - Magistrados - Convocados - Substituição - Pares - Percepção - Diferença - Subsídios - Correspondente - Cargo - Exercício - Descumprimento - Afronta Art.37/CF - Pagamento - Adequação - Liminar.

Acolhe o pedido e propõe a averiguação de possível existência de adicional por tempo de serviço noticiada nos autos.

O conselheiro Mairan Maia suscita a seguinte questão: há decisão pela inconstitucionalidade de lei incidenter tantum no voto do relator, e não vê como adequado ao CNJ em sede de processo administrativo.

RESULTADO: Vista ao conselheiro Mairan Maia.

85) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002015-6

Relator: Conselheiro JOAQUIM FALCÃO

Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado Do Amazonas

Interessados: Bernardo José Noronha Antunes; Marco Antonio Pinto da Costa; Jorge Manuel Lopes Lins; Nélia Caminha Jorge e Carla Maria Santos dos Reis

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Análise de Caso - Uniformização - Critérios - Acúmulo atribuições - magistrados - Requisição - Incompatibilidade - Atuação juízes auxiliares - âmbito Presidência e Vice - TJAM - art. 73 § 2º LC/AM 17/97 - Liminar.

RESULTADO: Conhece do recurso e nega provimento. Decisão unânime.

86) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.000406-0

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerentes: Ana Maria dos Santos Silva; Ana Maria Borges da Silva; Luíza Maria Batista; Rita Rodrigues de Sousa; Francisca Ribeiro da Silva; Maria dos Remédios Silva; Maria Josimar Pires de Sousa; Francisca Maria da Costa; Maria Rodrigues Pereira da Costa; Antônia Ribeiro Cardoso; Maria da Cruz Santos de Oliveira; Maria Helena Rodrigues de Carvalho; Maria de Jesus Rocha Carvalho; Maria de Nazaré Costa Castro; Édna Maria de Freitas Marques Pessoa;

Raimunda Núbia Lopes Silva; Edimar Maria do Nascimento; Valmir Francisco da Paz; Amadeu Soares Costa; Paulo Roberto de Miranda Pinto; Francisco das Chagas de Oliveira Silva; Edivaldo Pereira da Silva; José de Ribamar Silva; João Correia da Silva; Marcelo Amorim de Moura; Manoel Rodrigues Lima e Raimundo Paulo de Oliveira

Advogados: PI002803 - Geovane de Brito Machado e PI002821 - Egilga Rosa Castelo Branco Rocha

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TJPI - MS Trânsito em Julgado - Cálculos Elaborados - Expedida Ordem Pagamento - Precatório - TJPI Acolhe Pedido Desconto 15% Proventos Trabalhadores - 12 Meses - Desconto Direcionado Pagamento Honorários Advocatícios - Alegações - Ilegalidade - Ato Lesivo - Suspensão Efeitos Decisão - Liminar

RESULTADO: Matéria refoge à competência do CNJ. Conhece do recurso e nega provimento. Decisão unânime.

87) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002313-3

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Associação dos Magistrados do Rio Grande do Norte - AMARN

Interessados: DF016002 - Josiane Ramalho Gomes

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Consulta - Justiça Estadual - TJRN - Aviso - 31/5/2008 - Remoção Juiz de Direito - Provimento - Vagas - Comarcas - 3ª entrância - Violação - Artigo 81 - caput - LOMAN - Afronta princípio alternância - Promoções - Antiguidade - Merecimento - Nulidade ato - Nova edição - Liminar.

O relator rejeita a preliminar de ilegitimidade ativa da Associação. Quanto ao critério para provimento dos votos, não concorda com a argumentação da associação.

RESULTADO: Rejeitado o pedido de providências. Decisão unânime.

88) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002820-9

Relator: Conselheiro Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

Requerente: Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - SINDIQUINZE

Advogados: SP036852 - Carlos Jorge Martins Simões; SP124327 - Sara dos Santos Simões; SP233370 - Mário Henrique Trigilio; SP139088 - Leonardo Bernardo Moraes

Interessado: Caixa Econômica Federal

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 15ª. Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 15ª Região - Comunicado - Presidência 62/2008 - 24/10/2008 - Obrigatoriedade - Servidores - Abertura - Conta - Caixa Econômica Federal - Recebimento - Proventos - Proibição - Alteração - Instituição - Financeira - Liminar

Entende o relator que a questão está no âmbito da autonomia administrativa do tribunal a escolha da instituição bancária em que serão depositadas remuneração e depósitos judiciais. Não vislumbra a existência de ilegalidade e não vislumbra ônus aos servidores. Julga improcedente o pedido e, de ofício, determina a manutenção da isenção de tarifa para conta salário.

RESULTADO: Por maioria, julgado improcedente, nos termos do voto do relator.

89) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 2008.10.00.002844-1

Relator: Conselheiro ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Requerente: Wanderley Rodrigues da Silva

Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região

Assunto: Desconstituição de Ato Administrativo - TRT 23ª Região - Resolução Administrativa 181/2008 - Resolução 021/2006 CSJT - Edital - Concurso - Remoção - Magistrado - Reserva - Vaga - Princípio da Igualdade - Liminar.

RESULTADO: Recurso conhecido e negado provimento. Decisão unânime.

90) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2008.10.00.002656-0

Conselheiro ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Requerente: Genison Costa Carvalho

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Assunto: Nepotismo - TJSE - Resolução 7/CNJ - Parentesco - Juízes - Desembargadores - Procuradores - Ocupação - Cargo Comissão - Nepotismo - Cruzado - Súmula Vinculante 13/STF

Os PP 2564-6, PP 2565-6 e PP 2778-3 foram arquivados e guardam relação com o presente. O relator verificou que as peças são iguais e grafia das assinaturas é a mesma em todas as petições iniciais dos referidos PPs. É pedido anônimo. Não há servidor com aqueles nomes no Tribunal. Conhece do recurso e nega provimento, determinando a extração das peças e encaminhamento ao Ministério Público estadual.

A conselheira Andréa Pachá diverge e, para preservar o princípio de não acolher denúncias anônimas, determina o arquivamento do processo sem envio de peças ao MP, e determina a instauração de novo processo de ofício para que o CNJ busque as informações necessárias para apuração dos fatos apurados na inicial.

RESULTADO: O CNJ, por unanimidade, negou provimento ao recurso administrativo. Vencido o relator quanto ao envio de peças ao MP e quanto à instauração de ofício de processo ou pedido de providências. Por maioria determinou-se a instauração de ofício de PCA para apurar os fatos narrados no PP 2656-0.

92) Pedido de Esclarecimentos no PCA 20080000010813

Relator: Jorge Maurique

WASHINGTON JUAREZ DE BRITO FILHO (REQUERENTE)

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB (INTERESSADO)

RESULTADO: Por maioria, o CNJ conheceu e indeferiu o pedido de esclarecimentos, vencido o conselheiro Antonio Umberto.

94) COMISSÃO 20080000005441

Relator: Altino Pedrozo

O Ministro Dalazen trouxe o assunto acerca da participação de magistrados em cursos e eventos. O assunto já foi discutido entre os conselheiros e foi aprovado pelo CNJ.

95) PP 20080000028003

Relator: Técio Lins

Assunto: Nepotismo – adequação da Resol 7/CNJ à súmula vinculante n. 13/STF

O conselheiro Antonio Umberto propôs que a resolução n. 7 sobre nepotismo não seja revisada.

96) PROP 20080000032730

Relator: Min. Gilmar Mendes

Proposta de resolução. Aprovada pelo plenário.

97) PROP 20080000032742

Relator: Min. Gilmar Mendes

Proposta de resolução sobre bens apreendidos. Aprovada pelo plenário.

Sessão encerrada às 20h15m do dia 16.12 para reinício em 17.12 às 9h.

Reiniciada às 9h do dia 17.12 e encerrada às 14h.